



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 118/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0017369/2021-11

PARECER ÚNICO Nº 28049729/2021		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28050519		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 145/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
AAF n.º 01498/2017	14085/2006/003/2017	Autorização Concedida

EMPREENDERDOR: Humberto Mancilha Dias	CNPJ: 21.469.937/0001-80
EMPREENDIMENTO: Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP	CNPJ: 21.469.937/0001-80 CNPJ: 07.406.145/0001-36
MUNICÍPIO: Itanhandu - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22°17'20" LONG/X 44°56'24"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5 -Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Sapucaí Mirim
--	--

CÓDIGO: B-05-03-7 CÓDIGO: B-07-01-3 CÓDIGO: B-03- 02-6	PARÂMETRO Área útil: 0,7227 ha PARÂMETRO Área útil: 0,7227 ha PARÂMETRO Capacidade instalada 95 t/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE PEQUENO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edinei Carvalho - Analista Ambiental	REGISTRO: CRQ: 02202732 2ª Região
---	---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2
Vanessa Mesquita Braga - Gestora Jurídica	1.214.054-7
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mesquita Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28049729** e o código CRC **54FCC2FF**.



1. Resumo.

O empreendimento **Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda – Itakar** atua no setor de ferramental aeronáutico na fabricação de plataformas ou estruturas semelhantes a andaimes em alumínio para a produção de aviões tendo como principal cliente a EMBRAER, exercendo suas atividades no município Itanhandu MG. Em 08/01/2021, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 145/2021, na modalidade de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes.

Como atividade principal a ser licenciada, informamos a princípio que o empreendimento atual será desmembrado em dois: *Humberto Mancilha Dias Cia Ltda* e *Itakar Soluções Empresariais Ltda Epp* com área útil de 7.227 m² para a fabricação de estruturas metálicas expandindo suas atividades para a fabricação de máquinas em geral e produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço com uma capacidade instalada prevista inicial de 15 t/dia e final de 95 t/dia.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, o galpão da “*Humberto*” será dividido com a “*Itakar*” com algumas áreas em comum sendo novas áreas adjacentes aos galpões incorporadas aos empreendimentos com o fechamento de uma via pública entre eles doada pela Prefeitura e um novo galpão construído para armazenamento e estoque de peças.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de aquisição da Prefeitura Municipal de Itanhandu e corresponde atualmente a 225 m³/mês passando para 320 m³/mês após a expansão;

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a fossa séptica e filtro anaeróbico sendo após o tratamento lançado na rede pública de coleta e o efluente industrial direcionado para uma caixa SAO sendo todo conteúdo destinado para a empresa Pro Ambiental. Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que há estação de tratamento de efluentes licenciada para o município de Itanhandu.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido da licença prévia, de instalação e de operação dos empreendimentos “*Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda*” e “*Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP*”.



2. Introdução.

O empreendedor Humberto Mancilha Dias é proprietário das empresas ***Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda*** e ***Itakar Soluções Empresariais Ltda Epp*** atualmente divididas respectivamente em produção e comercialização, localizadas no município de Itanhandu - MG.

A indústria de ferramental aeronáutico é a única no estado de Minas Gerais cujo principal cliente é a Embraer.

O empreendimento ***Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda*** com nome fantasia ***Itakar***, iniciou suas atividades em 1985 com a fabricação de carretinhas reboques para carros de passeio, expandindo para a fabricação de reboques para carregamento de jet-skis, barcos, lanchas e carretas para cavalos.

A Itakar se tornou conhecida no mercado o que a levou, no começo dos anos 2.000, a firmar uma parceria com a EMBRAER Empresa Brasileira de Aeronáutica, iniciando a fabricação de estruturas em alumínio (tipo andaimes) para a produção de aviões, atividade que desenvolve até os dias atuais.

Com o crescimento no mercado aeronáutico, a empresa buscou a certificação de qualidade ISO 9001, aprimorando seus processos produtivos, seus processos de recebimento e armazenamento bem como a gestão dentro do empreendimento.

Aprovada no sistema de qualidade e já com certo conhecimento no setor aeronáutico, a Itakar formou novos clientes nesta área, o que a leva a diversificar a sua linha de produtos, como a fabricação dessas estruturas em aço e outros elementos para montagem de aviões.

Diante da necessidade de adquirir novas matérias primas o empreendimento viu a oportunidade de também fabricar através do aço, materiais como vigas, tubos, cantoneiras e telhas, onde dará início ao processo de produção desses materiais, através do licenciamento solicitado e ainda a fabricação de máquinas e implementos agrícolas, expandindo ainda mais seu mercado.

Vale ressaltar que tais atividades, que são objetos desse processo de licenciamento, ainda não estão sendo exercidas e com a ampliação das atividades o empreendimento vem a se multiplicar, transformando se em dois empreendimentos com atividades distintas, porém com a mesma área fabril já ocupada, sendo a ampliação composta somente com a instalação de máquinas de fabricação e por obras de coberturas de áreas já existentes, com estrutura metálica e telhas zincalume.

Dessa forma a área que atualmente é ocupada totalmente pelo empreendimento ***Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda***, será dividida com o empreendimento ***Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP***.

Assim, o empreendimento Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda executará as atividades de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço



e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial e a fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, (Códigos B-05-03-7 e B-07-01-3 da DN COPAM 217/2017).

O empreendimento Itakar Soluções Empresariais LTDA EPP executará as atividades de produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial (Código B-03-02-6), atividade esta que é caracterizada pela moldagem das bobinas de aços em tubos, chapas e telhas, sendo basicamente a transformação da matéria prima para outras formas de uso.

A ampliação do empreendimento Humberto Mancilha Dias contempla, além da instalação de novas máquinas, a construção de um galpão em um terreno adjacente ao atual, de propriedade da empresa, com área total de 1.662 m².

O empreendimento **HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.469.937/0001-80, com nome fantasia **ITAKAR** opera hoje no ramo de usinagem e fabricação de plataformas de alumínio, para montagem de aeronaves e vem através deste buscar o licenciamento para ampliar e modernizar sua produção, ampliando suas atividades e diversificando na fabricação de produtos e serviços.

O empreendimento **ITAKAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 07.406.145/0001-36, opera no mercado apenas com o comércio e venda de produtos siderúrgicos sem a fabricação, tais como tubos de aço, quadrado e redondo, vigas de aço, chapas e telhas zincalume com central de vendas em Taubaté-SP. O empreendimento vem através deste buscar o licenciamento ambiental para iniciar a fabricação dos produtos supracitados. As atividades serão executadas na mesma planta da empresa **HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA**, do mesmo proprietário.

2.1. Contexto histórico.

Em 08/01/2021, foi **formalizado** através Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o Processo Administrativo PA nº 145/2021 na modalidade de *LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LP+LI+LO* com o objeto de adequar-se a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 e iniciar novas atividades.

O **Relatório de Controle Ambiental – RCA** e o **Plano de Controle Ambiental – PCA**, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados sob a responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Edinei Carvalho, CRQ-MG registro 002202732, ART n.º W 18.575.

O empreendimento **Humberto Mancilha Dias Cia Ltda**, obteve em 13/03/2017 a Autorização Ambiental de Funcionamento **AAF nº 01498/2017**, Processo Administrativo PA nº 14085/2006/003/2017, para as atividades “(DN74) B-05-09-6 *Usinagem*” e “(DN74) B-05-11-8 *Fabricação de outros artigos de metal não*



especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial” com vencimento em 13/03/2021 sendo ambas atividades excluídas pela DN 217/2017.

O empreendedor apresentou uma **Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo** certificando as atividades de “*Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis*” e “*Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos*” desenvolvidas pelo empreendimento HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA, estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Apresentou também uma **Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo** certificando a atividade de “*Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial*” desenvolvida pelo empreendimento ITAKAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP, está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Foram apresentados os Certificados de Regularidade - CR emitidos pelo **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sendo uma em nome de HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA para as atividades “*Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia*” e “*Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia*” sob registro nº 1435668 e outra em nome da ITAKAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP para a atividade de “*Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia*” sob registro nº 7204062.

O empreendimento possui **AVCB** nº 20200253442 com validade até 13/10/2025 e conta com um sistema de prevenção e combate a incêndios com hidrantes, pontos de conexão de mangueiras e extintores em diversos pontos do empreendimento, placas de identificação de saída, luz de emergência e alertas sonoros.

Foi apresentado um **Certificado** da Cyvan Medicina e Segurança no Trabalho atestando que a mesma elabora o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da empresa.



2.2. Caracterização do empreendimento.

Os empreendimentos **Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda** e **Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP** estão **localizados** na Rua dos Lamins, n.º 519 e n.º 423, respectivamente, no Bairro Parque Industrial, na zona urbana do município de Itanhandu / MG nas coordenadas geográficas Latitude: 22°17'20.27"S Longitude: 44°56'24.28"O com uma área total 7.227 m².

O empreendimento está inserido na **área industrial** do município de Itanhandu e, ao seu entorno, encontram-se áreas de garagem e obras da prefeitura e outras fábricas de médio e pequeno porte. Existem também algumas residências, mas nenhuma demasiadamente próxima ao empreendimento.



Figura 1 – Localização dos empreendimentos, Google Earth 2020

O **objeto deste licenciamento** é adequar-se a DN n.º 217/2017 e o início de nova atividade produtiva considerando a instalação de novo maquinário no empreendimento Itakar e Humberto além da construção de um novo galpão em área adjacente ao empreendimento.



As **atividades** estão listadas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA

- *Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos*

B-05-03-7 - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis, com área útil de 7.227 m² ou 0,7 ha com potencial poluidor/degradador “grande” e porte “pequeno” (área útil < 3 ha), sendo classificado como classe 4;

- *Indústria Mecânica*

B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, com área útil de 7.227 m² ou 0,7 ha com potencial poluidor/degradador “grande” e porte “pequeno” (0,1 ha ≤ área útil < 5 ha), sendo classificado como classe 4;

ITAKAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP

- *Indústria metalúrgica - Metais ferrosos*

B-03-02-6 – Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial, com produção inicial de 15 t/dia e uma capacidade Instalada de 95 t/dia com potencial poluidor/degradador “grande” e porte “pequeno” (capacidade instalada < 100 t/dia), sendo classificado como classe 4.

Vale ressaltar que as atividades supracitadas ainda serão implantadas, estando os novos processos de produção dos empreendimentos em fase de projeto, ainda não executados. As atividades de usinagem e fabricação de plataformas de alumínio estão em operação.



Figura 2 – Localização dos galpões da empresa *Humberto Mancilha Dias e Cia* (regularizado e área de futura expansão a regularizar) e *Itakar Soluções Empreendimentos Ltda EPP* (a regularizar)



O empreendimento está **instalado** em galpões de estrutura metálica com coberturas em telhas zincalume, ocupando uma área total de 7.227 m², dividido em setores, sendo a área atual redistribuída nos dois empreendimentos conforme a seguir:

Quadro 1 – Situação atual e futura dos principais setores com suas áreas.

ESTRUTURAS / SETORES	PLANTA TOTAL área em m ²	HUMBERTO área em m ²	ITAKAR área em m ²
Setor de produção	1.238,79	-----	1.238,79
Setor de montagem	748,28	612,91	135,37
Setor de usinagem	1.083,00	1.083,00	-----
Setor de pintura	-----	-----	485,30
Setor de manutenção	135,37	-----	26,36
Setor de ferramentaria e acabamento	-----	157,29	-----
Setor de inspeção final	49,77	106,88	-----
Almoxarifado	190,82	-----	190,82
Pátio de manobras	254,73	-----	254,73
Depósito de gás não inflamável	-----	-----	5,45
Depósito de paletes	-----	-----	13,60
Depósito de EPI's	-----	-----	13,01
Depósito de sucata	-----	124,25	22,66
Guarita	3,52	3,52	-----
Escrítório	125,48	219,35	46,19
Refeitórios	91,01	-----	91,01
Vestiários	22,66	-----	22,66
Banheiros	10,10	-----	-----
Banheiro pavimento superior		3,03	2,70
Banheiro recepção e térreo		4,37	-----
Área Total	3.953,53	2.314,60	2.548,65

Algumas estruturas terão uso comum com os dois empreendimentos. O escritório, o sanitário, o vestiário, o refeitório e o almoxarifado terão uso compartilhado sendo o escritório locado na parte do *Humberto* e o vestiário, o refeitório e o almoxarifado na parte da *Itakar*. O refeitório funciona apenas para refeições prontas (marmita), lanches e café não havendo uma cozinha para o preparo propriamente dito das refeições de almoço/jantar.

O empreendimento Humberto Mancilha Dias contará com a instalação de novas máquinas e com a construção de um galpão em uma área de 1.662 m² localizada ao lado do galpão já existente da empresa. O galpão será construído em estrutura metálica com piso em concreto e cobertura em telhas de zincalume a serem fabricadas pela *Itakar*.



O empreendimento Itakar será instalado no galpão já existente e em um futuro galpão construído com a finalidade de acondicionamento e estoque dos novos produtos. O galpão terá a medida de 254,73m² e será construído em estrutura metálica com cobertura em telhas zincalume ambas de fabricação interna.

A via pública entre os galpões da Humberto foi cedida pela Prefeitura e também serão cobertas totalizando uma área de 701,32m².

Cronograma de Implantação

Atividade	Mês de 2021	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Preparação da área		x				
Construção da estrutura metálica			x			
Fechamento do galpão com alvenaria e preparação do piso			x	x		
Instalação dos equipamentos					x	x

O empreendimento vai operar com 50 **funcionários** com contratações previstas resultando em 65 funcionários, com jornada de trabalho de segunda à sexta, das 07:00 às 17:18.

A **energia elétrica** utilizada no empreendimento provém da concessionária CEMIG e o consumo é de 12.000 kWh/mês com dois transformadores de 75 KVA. Após a expansão o consumo passará para 24.000 kWh/mês.

A **água** utilizada para consumo dos colaboradores, nos vestiários, refeitório e para lavagem de peças, pisos e equipamentos é oriunda do sistema de abastecimento Municipal de Itanhandu-MG. O consumo médio mensal do empreendimento é de 225 m³ sendo 105 m³ para consumo humano e 120 m³ para consumo industrial na lavagem de piso e equipamentos. Após a expansão esse consumo passará para 320 m³ sendo 140 m³ para consumo humano e 180 m³ para consumo industrial. A água é armazenada em caixa de 5.000 litros e não passa por tratamento.

Os **principais fornecedores** são: *Tubos Oliveira Ltda*, CNPJ: 57.424.244/0001-19 em Guarulhos/SP; *Alumiplast Comércio de Metais Limitada*, CNPJ: 53.742.607/0004-56 em São Paulo/SP e *Alfa Alumínio Comercial Ltda*, CNPJ: 04.811.426/0001-86 em Santana de Parnaíba/SP.

O **processo produtivo atual** do empreendimento HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA consiste na fabricação de estruturas em alumínio para fabricação de aeronaves conforme as etapas a seguir.

Os materiais são adquiridos de **fornecedores** no estado de São Paulo sendo transportados pelo próprio empreendimento e acondicionados em locais cobertos e delimitados, como almoxarifado e prateleiras para colocação dos materiais em

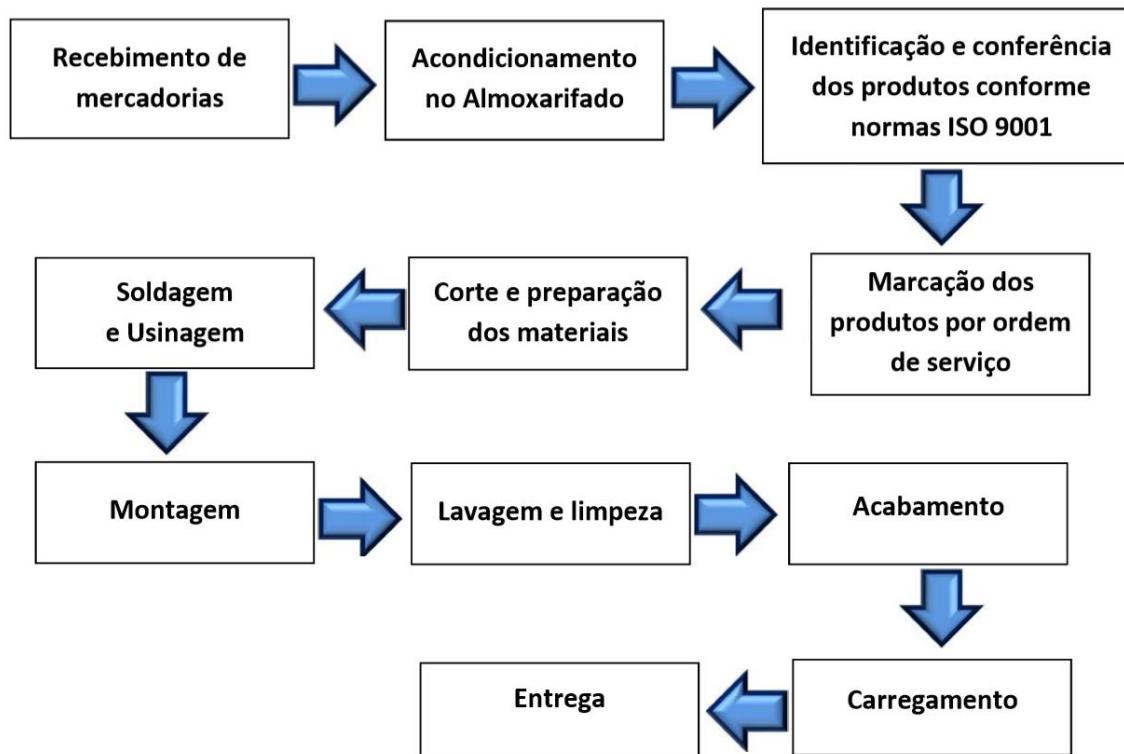


alumínio. Todo o material é inspecionado e identificado conforme normas da ISO 9001 sendo identificados por ordem de serviço seguindo para o processo produtivo. Os materiais como o alumínio são cortados conforme os tamanhos definidos no projeto e soldados com solda TIG para junção das peças e montagem da estrutura. Conforme a necessidade de cada projeto, são colocados rodízios, tomadas, lâmpadas elétricas e a parte pneumática para possibilitar o funcionamento da estrutura com máquinas e equipamentos na montagem das aeronaves. Após a montagem o produto final passa por uma inspeção retornando à linha de produção para correções necessárias ou seguindo para o acabamento que consiste na limpeza do produto com panos umedecidos com limpador-alumínio e sua retirada com flanelas e estopas. O produto final segue para embalagem com plástico bolha nas partes sensíveis e para o carregamento em caminhões/carretas da empresa para entrega ao consumidor final.

Existe também o processo de usinagem, onde são fabricadas as peças em seus detalhes e medidas específicas, através de matérias primas como alumínio e aço, todas essas peças são utilizadas na fabricação dos mesmos produtos.

Todos resíduos gerados dentro dos processos são nobres, ficam acondicionados em local adequado e posteriormente vendidos para empresas especializadas em reciclagem.

Fluxograma do processo produtivo atual (Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda)





O processo produtivo futuro do empreendimento HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA não apresentará alterações na linha de fabricação de estruturas em alumínio para fabricação de aeronaves seguindo as mesmas etapas e fluxograma apresentado anteriormente. Com a fabricação de estruturas em alumínio e máquinas e implementos agrícolas, o setor de usinagem irá expandir a produção, usinando mais peças para o empreendimento.

Os resíduos como limalha proveniente dos tornos e fresas serão acondicionados em locais adequados com cobertura e piso impermeabilizado para posteriormente serem destinados para reciclagem em empresas especializadas no estado de São Paulo.

A linha de produção que utiliza o aço, passa pela montagem com solda podendo ocorrer furação e abrição de roscas nas peças para possibilitar encaixes sendo posteriormente encaminhadas para o setor de pintura, onde será lavada, lixada, aplicado fundo e na sequência a pintura com tinta esmalte.

O aço para fabricação será adquirido da empresa *Itakar Soluções Empresariais LTDA* não havendo transporte do material pelas vias públicas.

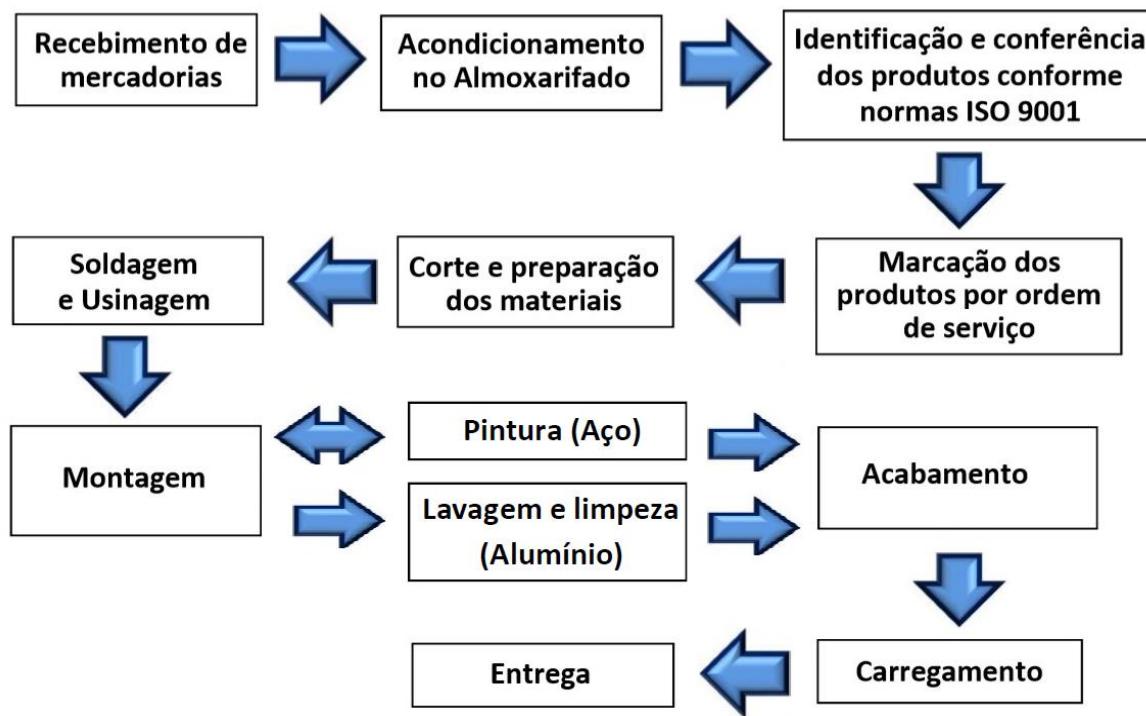
O setor de pintura será isolado em local fechado com paredes e cortinas vinílicas na entrada. Contará com piso impermeabilizado e exaustor com filtro dotado por filtro de 25 mm sendo trocado mensalmente e destinados a empresa *Pró Ambiental*.

A água oriunda das lavagens dos produtos será direcionada a uma caixa separadora de água e óleo com limpeza periódica. Os resíduos retirados da caixa SAO serão armazenados em bombonas e destinados para a empresa *Pró Ambiental*.

Após o setor de pintura, o produto volta para o setor de montagem onde serão realizados os reajustes e, dependendo da linha do produto, serão colocados rodízios, tomadas, lâmpadas elétricas e a parte pneumática para permitir a estrutura a funcionar com máquinas e equipamentos para montagem das aeronaves. Após a inspeção final, tem suas peças embaladas com plástico bolha seguindo para o carregamento nos caminhões e carretas da empresa para ser entregue ao consumidor final.



Fluxograma do processo produtivo futuro com a etapa de pintura nas peças de aço (Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda).

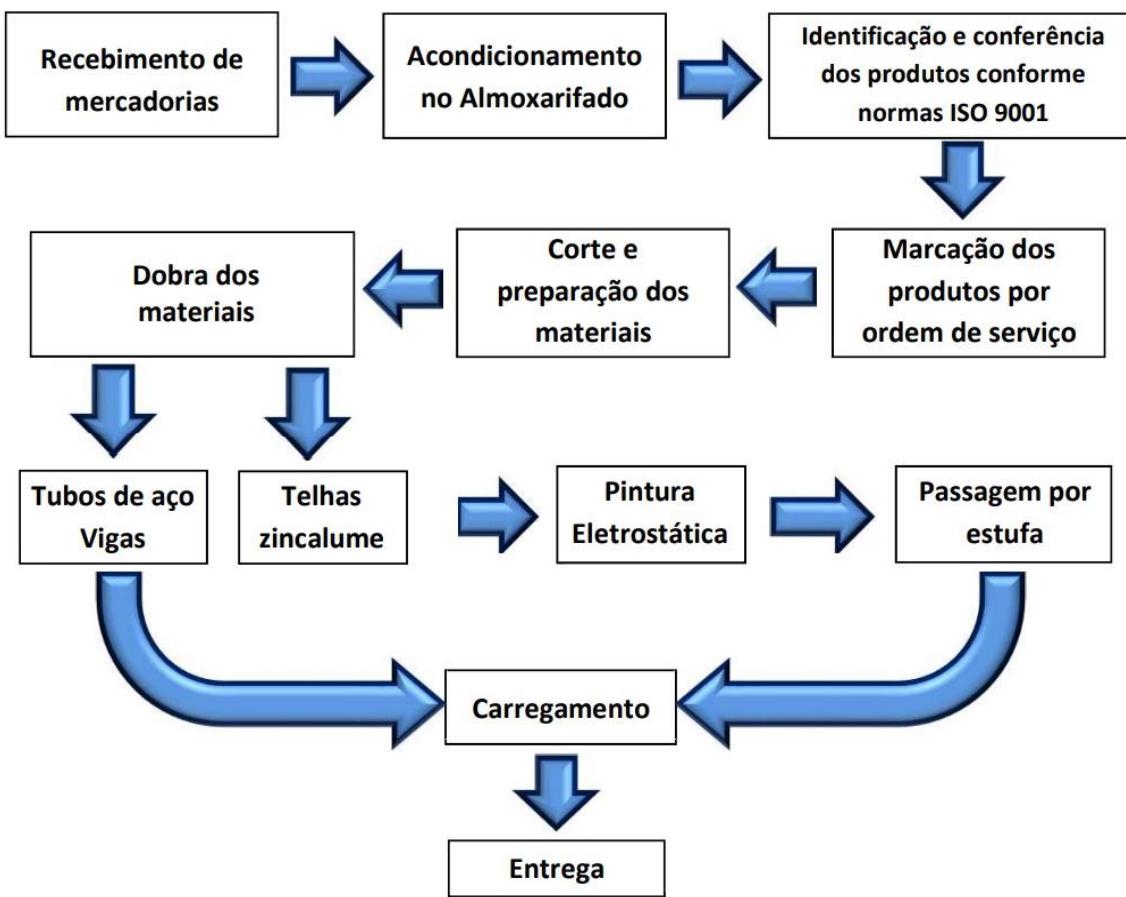


O **processo produtivo futuro** do empreendimento ITAKAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP consiste em dar forma aos produtos transformando a matéria prima, aço em forma de bobinas, em vigas tubos e telhas zincalume.

Os materiais recebidos serão descarregados através de empilhadeira e ponte rolante. As bobinas são descarregadas e armazenadas no empreendimento sendo posteriormente cortadas em tamanhos específicos através de guilhotina ou slitters, passando por máquinas que dão as formas ao produto conforme especificação, sendo armazenados em prateleiras para serem revendidos ao consumidor final. No caso das telhas zincalume, quando solicitado pelo cliente, passam por um processo de pintura eletrostática, que será efetuada dentro de uma cabine de pintura específica para esse fim. A telha será transportada através de esteira para o interior da cabine e a pintura eletrostática com tinta a base de pó, será aplicada por meio de uma pistola especial. Integrado a cabine de pintura existe uma unidade de recuperação de pó, que recupera entre 95% e 100% dos revestimentos de excesso de pintura. Após a telha estar com a película de pó a mesma é levada pela esteira para uma estufa, com temperatura variando entre 120°C e 260°C, por 10 minutos sendo posteriormente acondicionadas em paletes para serem vendidas ao consumidor final.



Fluxograma do processo produtivo futuro (Itakar Soluções Empresariais).



A **destinação** dos resíduos dos dois empreendimentos será realizada em conjunto e detalhada no item próprio.

3. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há critérios locacionais incidentes sobre o empreendimento.

A propriedade está localizada em zona urbana totalmente antropizada. Não existe área ou fragmento com vegetação nativa caracterizada como mata ou capoeira.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não está localizado no interior de Unidades de Conservação localizando a 6,6 km da APA Federal da Serra da Mantiqueira de uso sustentável.

3.2. Recursos Hídricos.

A **água** utilizada no consumo humano e industrial provem do sistema de abastecimento Municipal de Itanhandu-MG.



3.3. Fauna.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico inserido no IDE-Sisema, a integridade da fauna é muito alta, sendo a prioridade para a conservação da avifauna média, da ictiofauna é baixa e dos répteis, anfíbios, invertebrados e mastofauna é muito alta.

Ainda pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a área prioritária para conservação da biodiversidade está classificada como baixa e a área prioridade para recuperação como alta.

3.4. Flora.

De acordo com os dados da IDE-Sisema, pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a integridade da flora é baixa sendo a prioridade para conservação da flora muito alta. O grau de conservação da vegetação nativa é baixo.

Por fim o risco ambiental, a vulnerabilidade natural, a vulnerabilidade dos recursos hídricos e a vulnerabilidade à contaminação do solo são todos baixos.

A propriedade está localizada na zona urbana e apresenta em toda sua totalidade um uso antropizado do solo. Não existe área ou fragmento com vegetação nativa caracterizada como mata ou capoeira.

3.5. Cavidades naturais.

O empreendimento está localizado fora da área de influência de cavidades, com potencialidade de ocorrência “baixa”, conforme consulta a IDE-Sisema.

3.6. Socioeconômica.

O empreendimento traz impactos positivos, principalmente associados aos aspectos econômicos e laborais promovendo o desenvolvimento local e regional, um incremento no setor industrial municipal, geração de novos postos de trabalho, aumento da renda per capita do município, incremento de receitas públicas, qualificação da mão de obra municipal e um atrativo para novos empreendimentos no município.

Quanto ao Setor Econômico-Social do Município, o empreendimento, exerce uma grande influência, pois abre várias oportunidades de empregos para a comunidade local de forma direta e indireta.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Os imóveis estão localizados na área urbana do município de Itanhandu, logo, desobrigados de constituição de área de reserva legal. Adicionalmente, na área diretamente afetada pelos empreendimentos não há registros de áreas de preservação permanente.



4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes dos sanitários e da atividade industrial na lavagem de peças para limpeza e/ou preparação para a pintura.

As peças serão lavadas com água quente pressurizada através de máquina com resistência para aquecimento.

Medida(s) mitigadora(s):

Para o tratamento dos efluentes sanitários o empreendimento possui um sistema composto por caixa gradeada seguida por fossa séptica e filtro anaeróbico em caixas de cimento com destino final no sistema de coleta de efluentes da rede pública municipal. O sistema supre a demanda atual do empreendimento com uma capacidade instalada para 80 pessoas e uma vazão média de 3.000 litros/dia.

Com a ampliação das atividades e considerando o início da produção da *Itakar*, o sistema atual será desativado e instalado um novo sistema de fossa-filtro anaeróbico juntamente com a implantação de um sistema único com ramificações.

O novo sistema de tratamento será composto com 1 caixa gradeada, 1 fossa séptica e 1 filtro anaeróbio de fluxo ascendente, sendo fabricado em fibra de vidro com capacidade de tratamento para até 5.000 litros, permanecendo a destinação final do tratamento para o sistema de coleta de efluentes da rede pública municipal. A vazão estimada após a ampliação é de 3.720 litros/dia. Vale ressaltar que o novo sistema já foi adquirido pelo empreendimento.

A Prefeitura Municipal de Itanhandu tem estação de tratamento de esgotos regularizada através do Certificado de LAS/RAS nº 275/2018 com vencimento em 10/12/2028.

O efluente industrial proveniente da lavagem de peças será direcionado a uma Caixa SAO - Separadora de Água e Óleo. Todo resíduo retirado da caixa é acondicionado em bombonas plásticas e destinado para empresa *Pro Ambiental*.

4.2. Resíduos Sólidos

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento serão: os retalhos de alumínio e aço provenientes do setor produtivo; as limalhas geradas no processo de usinagem, os resíduos recicláveis oriundo de embalagens de peças e provenientes do escritório; os resíduos como óleos, embalagens de óleos, estopas, EPI's e resíduos contaminados com óleos provenientes da manutenção das máquinas; os resíduos provenientes da caixa SAO no setor de pintura e filtro do exaustor.



Medida(s) mitigadora(s):

Os **retalhos de alumínio e aço** serão separados no próprio setor de geração, acondicionados em tambores e depois colocados em caçamba de caminhão *roll on*, fornecidas pelas empresas compradoras, sendo retiradas quando atingem sua capacidade com destinação final para reciclagem. Toda a movimentação de resíduos será registrada no Sistema-MTR, conforme exigências da DN COPAM 232/2019. Hoje o empreendimento gera cerca de 6500 kg mensais de sucata de metais com previsão de geração de 9.600 kg de sucata após a expansão.

Os **resíduos recicláveis** oriundos de material de consumo e embalagens de peças e outros tipos de produtos adquiridos de terceiros serão separados por tipo de material, como papelão, papel, plástico, etc. e depositados em local coberto e fechado, com piso concretado para posteriormente doação à *Associação de Catadores de Recicláveis de Itanhandu - ACRI*, CNPJ 05.925.614/0001-06, detentora do certificado LAS/RAS nº 257/2018. A coleta será realizada semanalmente e as doações terão o registro mensal emitido pela ACRI sendo posteriormente inseridos no Sistema MTR. Foram estimados uma geração mensal de 36 kg de papel/papelão e 25 kg de plástico passando para cerca de 80 kg e 48 kg respectivamente após a expansão.

Os **óleos usados** oriundos da troca nas máquinas de usinagem e compressor, as embalagens de produtos químicos, as estopas e EPI's contaminadas serão acondicionadas em bombonas plásticas com tampa e identificação, armazenadas em local coberto, impermeabilizado, com barreira de proteção, em área restrita, sendo posteriormente destinados para a empresa *Pró Ambiental Tecnologia LTDA*, CNPJ 06.030.279/0001-32, certificado LO N° 215/2018, e Certificado de Transporte LO N° 042/2016. Para todo o transporte é emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos MTR e seu lançamento no Sistema MTR. Foram estimados uma geração mensal de 54 kg de óleo proveniente de manutenção atual de maquinário e 74 kg de EPI's e estopas contaminadas com óleo aumentando para 80 kg e 95 kg respectivamente após a expansão das atividades.

Os resíduos retirados da **caixa SAO** no setor de pintura serão acondicionados em bombonas plásticas e retirados, juntamente com o filtro do exaustor, por empresa especializada, no caso a empresa Pró Ambiental Tecnologia LTDA.

Os procedimentos de segregação, armazenamento e destinação permanecem os mesmos atualmente praticados tendo apenas incremento dos volumes após o início das atividades objetos desse licenciamento.

Foi apresentada a DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos do período de 01/01/2020 a 30/06/2020 onde consta como receptor a *Pró-Ambiental Tecnologia Ltda* (resíduos classe I), *Tralfer Comerci e Transporte de Resíduos* (metal) e a *Prefeitura Municipal de Itanhandu* (recicláveis).



4.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes do setor de pintura onde as partículas da tinta são emitidas através da pistola de pintura.

No caso da fabricação da *Itakar Soluções* as telhas poderão receber pintura eletrostática, a base de pó, que será realizada em uma cabine exclusiva para essa finalidade. A aplicação é realizada por meio de uma pistola especial carregada eletricamente com cargas positivas ou negativas, conforme a configuração do equipamento. Integrado a cabine de pintura existe uma unidade de recuperação de pó dos excessos de pintura.

Medida(s) mitigadora(s):

Para diminuir a propagação das partículas de tinta o setor de pintura é isolado e conta com uma cabine fechada exclusiva para essa finalidade, com paredes de alvenaria, painéis de zincalume cobertura em telhas de zincalume e cortina vinílica apropriada para a retenção de névoas de tinta além de um exaustor que faz a sucção da névoa direcionando-a para um filtro de feltro de 25mm de espessura.

O filtro será trocado a cada trinta dias e depositado em bombonas plásticas com tampa e destinadas pela empresa *Pró Ambiental Tecnologia LTDA*.

4.4. Ruídos e Vibrações

Os ruídos e vibrações gerados no empreendimento advêm da operação de máquinas e equipamentos na área interna bem como ao tráfego de caminhões e carretas no pátio de manobras e a área externa.

O ruído gerado no empreendimento foi medido pela empresa *Cyvan Medicina e Segurança no Trabalho* no interior dos galpões e a taxa de geração de ruídos no empreendimento gira em torno de 80 dB durante o período diurno sendo necessário o uso adequado de protetores auditivos, tal como é exigido pela empresa.

O empreendimento está inserido em zona urbana na área industrial do município de Itanhandu e no entorno encontram-se áreas de garagem, outras fábricas e algumas residências nas proximidades.

Medida(s) mitigadora(s):

Como forma de diminuir o impacto, deverá ser adotada a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos envolvidos.

O uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPIs, em especial os protetores auriculares, pelos colaboradores no ambiente de trabalho protegendo quanto à exposição direta aos níveis de pressão sonora.



5. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento em que se pleiteia licenciamento concomitante, e que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Com a licença prévia – LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização; se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Devidamente analisado critério locacional, não foi indicado que há incidência desse critério.

As Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei de uso e ocupação do solo, foram apresentadas.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Infere-se que a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização, está demonstrada.

Não foi apresentada necessidade técnica de compensação ambiental.

Há utilização de recurso hídrico, que será fornecida pelo sistema de abastecimento Municipal de Itanhandu-MG.



Foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, bem como as medidas de controle ambiental existentes para mitigar os impactos negativos.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de relatórios o que possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas, verifica-se que o empreendimento conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

O prazo da licença será de 10 anos.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas.



6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de *Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LP+LI+LO*, para o empreendimento **“Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda”** para as atividades de *“Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis”* e *“Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”*, e para o empreendimento **“Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP”** para a atividade de *“Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial”*, ambas no município de Itanhandu - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência da Supram SM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação de ampliação, do empreendimento **Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda e Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP;**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, Instalação e Operação de ampliação, do empreendimento **Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda e Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP.**



ANEXO I

Condicionantes para Licenças Prévias, Instalação e Operação concomitantes dos empreendimentos “Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda” e “Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com descriptivo comprovando a instalação dos maquinários e equipamentos bem como das novas estruturas e medidas de controle previstas. Os relatórios devem especificar a data de início de operação dos empreendimentos conforme atividades de cada um.	Após o término das ações previstas
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licenças Prévia, Instalação e Operação - concomitantes dos empreendimentos “Humberto Mancilha Dias & Cia Ltda” e “Itakar Soluções Empresariais Ltda EPP”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.